

STJ vai julgar presencialmente condenação milionária de Xuxa por plágio

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça vai julgar presencialmente o recurso especial que contesta a condenação da Xuxa Promoções e Produções (XPPA) por apropriação indevida dos personagens de *A Turma do Cabralzinho*.



O caso, que tramita há 20 anos e envolve indenização de cerca de R\$ 40 milhões, estava em análise no plenário virtual da corte e teve pedido de destaque da ministra Daniela Teixeira.

A relatoria é do ministro Moura Ribeiro, que votou por alterar o marco inicial da incidência de juros e correção monetária, reduzindo o valor final da condenação. Abriu a divergência o ministro Humberto Martins.

Xuxa vs Cabralzinho

A pendenga começou com uma ação ajuizada pelo publicitário mineiro Leonardo Soltz há mais de 20 anos, com a alegação de que a empresa da apresentadora Xuxa Meneghel plagiou seus personagens relacionados aos 500 anos da chegada dos portugueses ao Brasil.

Ele sustenta que ofereceu os personagens de *A Turma do Cabralzinho* à empresa de Xuxa, mas não houve interesse. Pouco tempo depois, ocorreu o lançamento da *Turma da Xuxinha nos 500 anos de Descoberta do Brasil*, que configurou plágio, **conforme decisão da Justiça fluminense**.

A condenação, então, seguiu para a fase de liquidação de sentença, em que o valor arbitrado foi de R\$ 65,2 milhões. O cálculo levou em consideração a tiragem da revista de Xuxa e a reprodução das imagens em produtos licenciados.

Em dezembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro **reduziu o montante** ao alterar o percentual dos lucros cessantes, de 70% para 50% do que foi faturado em duas promoções (produtos de higiene infantil e revistinhas/bonecos). A condenação ficou, então, em R\$ 40 milhões.

Recursos ao STJ

Tanto a empresa de Xuxa quanto Soltz recorreram ao STJ. O ministro Moura Ribeiro aplicou óbices sumulares para não analisar a maioria dos pedidos, alguns por demandarem reexame de fatos e provas, o que contraria a Súmula 7 do STJ, outros por deficiência recursal.

Ainda assim, ele votou por dar parcial provimento ao recurso da XPPA para alterar o termo inicial dos juros e da correção monetária da condenação. Originalmente, eles correriam a partir da citação da empresa.

Para o relator, esses encargos devem incidir a partir do momento em que foi fixado o valor devido pela empresa de Xuxa, ou seja, a partir da publicação dos embargos de declaração prolatados pelo TJ-RJ.

Essa alteração é sensível porque pode reduzir drasticamente o valor da condenação final. A proposta foi endossada pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Divergência

Esse ponto gerou divergência. Humberto Martins argumentou que a alteração é indevida porque esse aspecto específico foi debatido no TJ-RJ e não devolvido ao STJ, pois não foi alvo de irresignação no recurso especial.

A jurisprudência da corte indica que, enquanto não forem decididas, as questões de ordem pública, como a aplicação de correção monetária e de juros moratórios, podem ser conhecidas, inclusive de ofício, em qualquer grau de jurisdição



ordinária.

Assim, para mudar o termo inicial, como propôs o relator, seria preciso alterar as conclusões do TJ-RJ, o que dependeria de reexame de cláusulas contratuais e de matéria fático-probatória, atraindo os óbices das Súmulas 5 e 7 do STJ, conforme explicou Martins. A ministra Nancy Andrighi não chegou a se manifestar sobre o caso.

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Moura Ribeiro
Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Humberto Martins
AREsp 2.762.749

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-23/stj-vai-julgar-presencialmente-condenacao-milionaria-de-xuxa-por-plagio/>